



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 11/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Aos Senhores,
Dirigentes das Fundações de Apoio à UFC
Fortaleza - CE

Assunto: Ressarcimento pelo uso dos bens e serviços da UFC.

Senhor Dirigente,

1. Em caso de celebração de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados junto à Universidade Federal do Ceará (UFC) com cláusula prevendo o ressarcimento pela utilização de bens e de serviços desta Universidade, informamos que as Fundações de Apoio credenciadas devem, obrigatoriamente, transferir a remuneração devida à Conta Única do Tesouro Nacional até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. Essa obrigação está estipulada no Artigo 25 da Resolução 14/CONSUNI/2022 (Doc. SEI nº 4924505), devendo-se observar o alinhamento entre o valor contratual e o percentual estabelecido na Resolução Nº 04/CONSUNI/2023 (Doc. SEI nº 4924515).

2. Para cumprir essa exigência, a Fundação de Apoio deverá emitir mensalmente uma Guia de Recolhimento da União (GRU) única, contemplando o total dos ressarcimentos devidos pelos projetos em execução. Para tanto, recomenda-se seguir as instruções de preenchimento da GRU disponíveis no sítio eletrônico oficial do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/contribuente/instrucoes-de-preenchimento-para-impressao-de-gru>), com os seguintes dados:

- Unidade Gestora (UG): 153045;
- Gestão: 15224;
- Código de Recolhimento: 28838-1 (SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS);
- Número de Referência: 153045/15224.

3. Face ao exposto, a Fundação de Apoio deverá encaminhar os comprovantes de pagamento de GRU referentes aos ressarcimentos pelo uso de bens e serviços da UFC, juntamente com planilha consolidada, conforme modelo atualizado, constante na Planilha de Ressarcimento UFC (Doc. SEI nº 4923905), para o e-mail dpcon@proplad.ufc.br, da Divisão de Prestação de Contas (DPCON), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD).

4. Agradecemos a habitual colaboração e quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Divisão de Prestação de Contas, por meio do e-mail: dpcon@proplad.ufc.br.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 30/04/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4924478** e o código CRC **F2C0BBBA**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.020924/2024-39

SEI nº 4924478